



**Poder Judiciário
Estado do Ceará
Corregedoria Geral da Justiça**

PORTARIA Nº 60/2009

O Desembargador JOÃO BYRON DE FIGUERÊDO FROTA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente as normas gerais de orientação contidas no Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

Considerando, o Movimento Nacional pela Conciliação encetado pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como marco inicial o Dia Nacional da Conciliação, ocorrido no dia 08 de dezembro do ano de 2006, quando o Judiciário Cearense obteve destaque nacional;

Considerando, as recentes recomendações do Conselho Nacional de Justiça no sentido de que os Tribunais de Justiça dos Estados adotassem medidas para realização de estudos e ações tendentes a dar continuidade ao movimento pela conciliação;

Considerando, que o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu o período de 07 a 11 de dezembro do corrente ano, para as atividades relativas ao Movimento pela Conciliação;

RESOLVE:

1 – Recomendar aos Juízes e Juízas do Estado do Ceará no âmbito de suas jurisdições, no sentido de se engajarem no Movimento pela Conciliação a ser levado a efeito no período de 07 a 11 de dezembro próximo, conclamando servidores, operadores do direito e a população em geral, para, através do Poder Judiciário, fortalecer o espírito de cidadania com arrefecimento dos conflitos sociais através da conciliação;

2 – Ministrar aos Srs. Juízes e Sras. Juízas, para efetivação e pleno êxito do Movimento pela Conciliação, as seguintes orientações:

a) reservar o período de 07 a 11 de dezembro do ano em curso para realização de audiências conciliatórias, finalidade primordial do Movimento pela Conciliação;

b) proceder a triagem dos processos cuja demanda permita a resolução através da conciliação;

c) utilizar todos os meios de comunicação disponíveis na Comarca para divulgação do Movimento aos jurisdicionados, concitando-os a comparecerem ao Fórum local, independente de intimação, e manifestarem interesse em ter seus processos submetidos a conciliação;

d) comunicar à Corregedoria Geral da Justiça, até o dia 30 de novembro de 2009, sobre o número de processos postos em pauta, a metodologia utilizada para realização das audiências conciliatórias e o número de pessoas mobilizadas para o Movimento, sem prejuízo de inclusão posterior de processos na pauta, fato que deverá ser objeto de comunicação aditiva;

e) utilização de todos os meios céleres para intimação das partes e advogados, evitando meios mais onerosos como telegramas e cartas MP (mão própria);

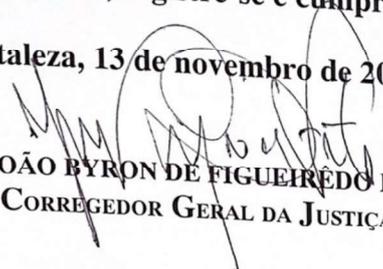
f) facultar aos Srs. Juízes e Sras. Juízas a possibilidade de utilizar-se de meios criativos para otimizar o Movimento pela Conciliação, ficando a Corregedoria, através dos Juízes Corregedores Auxiliares, receptiva a sugestões;

g) alertar que, oportunamente, será disponibilizado sistema informatizado para a coleta e totalização de dados sobre as atividades desenvolvidas na semana da conciliação.

3) Levar ao conhecimento ao(à)s Magistrado(a)s destinatários desta Portaria que a prestação jurisdicional desenvolvida na Semana do Movimento pela Conciliação continuará constando como item específico em certidões expedidas pela Corregedoria Geral da Justiça, para fins de promoção, remoção, permuta e aquisição de vitaliciedade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fortaleza, 13 de novembro de 2009


DES. JOÃO BYRON DE FIGUEIREDO FROTA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

4 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**4.1 - ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES**

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 60/2009

O Desembargador JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente as normas gerais de orientação contidas no Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

Considerando, o Movimento Nacional pela Conciliação encetado pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como marco inicial o Dia Nacional da Conciliação, ocorrido no dia 08 de dezembro do ano de 2006, quando o Judiciário Cearense obteve destaque nacional;

Considerando, as recentes recomendações do Conselho Nacional de Justiça no sentido de que os Tribunais de Justiça dos Estados adotassem medidas para realização de estudos e ações tendentes a dar continuidade ao movimento pela conciliação;

Considerando, que o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu o período de 07 a 11 de dezembro do corrente ano, para as atividades relativas ao Movimento pela Conciliação;

RESOLVE:

1 - Recomendar aos Juizes e Juizas do Estado do Ceará no âmbito de suas jurisdições, no sentido de se engajarem no Movimento pela Conciliação a ser levado a efeito no período de 07 a 11 de dezembro próximo, conclamando servidores, operadores do direito e a população em geral, para, através do Poder Judiciário, fortalecer o espírito de cidadania com arrefecimento dos conflitos sociais através da conciliação;

2 - Ministar aos Srs. Juizes e Sras. Juizas, para efetivação e pleno êxito do Movimento pela Conciliação, as seguintes orientações:

a) reservar o período de 07 a 11 de dezembro do ano em curso para realização de audiências conciliatórias, finalidade primordial do Movimento pela Conciliação;

b) proceder a triagem dos processos cuja demanda permita a resolução através da conciliação;

c) utilizar todos os meios de comunicação disponíveis na Comarca para divulgação do Movimento aos jurisdicionados, convocando-os a comparecerem ao Fórum local, independente de intimação, e manifestarem interesse em ter seus processos submetidos a conciliação;

d) comunicar à Corregedoria Geral da Justiça, até o dia 30 de novembro de 2009, sobre o número de processos postos em pauta, a metodologia utilizada para realização das audiências conciliatórias e o número de pessoas mobilizadas para o Movimento, sem prejuízo de inclusão posterior de processos na pauta, fato que deverá ser objeto de comunicação aditiva;

e) utilização de todos os meios céleres para intimação das partes e advogados, evitando meios mais onerosos como telegramas e cartas MP (mão própria);

f) facultar aos Srs. Juizes e Sras. Juizas a possibilidade de utilização de meios criativos para otimizar o Movimento pela Conciliação, ficando a Corregedoria, através dos Juizes Corregedores Auxiliares, receptiva a sugestões;

g) alertar que, oportunamente, será disponibilizado sistema informatizado para a coleta e totalização de dados sobre as atividades desenvolvidas na semana da conciliação.

3) Levar ao conhecimento ao(s) Magistrado(s) destinatários desta Portaria que a prestação jurisdicional desenvolvida na Semana do Movimento pela Conciliação continuará constando como item específico em certidões expedidas pela Corregedoria Geral da Justiça, para fins de promoção, remoção, permuta e aquisição de vitaliciedade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fortaleza, 13 de novembro de 2009

DES. JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

7 - CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS**1ª CÂMARA CÍVEL****7.2 - DESPACHOS DOS RELATORES**

1ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 628 - Ano: 2009

- 2009.0028.8610-8/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: ANA MARIA MOREIRA SILVEIRA
- Rep. Jurídico: 19769 - PR MARCOS SCHWEGLER
- Agravado: AMARILIO MOREIRA SILVEIRA NETO
- Agravado: ARNOLDO AZEVEDO SILVEIRA JUNIOR
- Rep. Jurídico: 13419 - CE FABIO JOSE ALVES NOBRE
- Agravado: TANIA MARIA DE FREITAS PAIVA
- Rep. Jurídico: 15205 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ
- Rep. Jurídico: 5207 - CE CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
- Rep. Jurídico: 16755 - CE ADRIANO PESSOA BEZERRA DE MENEZES

- Agravado: MARCLEIDE ALVES DA SILVA
- Rep. Jurídico: 8151 - CE JOSE INACIO ROSA BARREIRA
- Rep. Jurídico: 8253 - CE JOSE JACKSON NUNES AGOSTINHO
- Rep. Jurídico: 12954 - CE ALEXANDRE JOSE RAULINO DA SILVEIRA
- Rep. Jurídico: 18348 - CE ANA CAROLINA DOS ANJOS DE SOUZA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Despacho: DECISÃO:

PARTE FINAL:

Sob tais fundamentos, conheço da presente irrisignação e, liminarmente, nego-lhe seguimento, a teor do art. 557, caput, do CPC. Comunique-se ao Juiz da causa.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 14 de outubro de 2009.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA -

Relator

- 2000.0133.8934-4/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: BANCO BRADESCO S.A
- Rep. Jurídico: 2148 - CE FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS
- Rep. Jurídico: 2945 - CE JOSE PAIVA CAMPOS
- Apelado: ISABEL CHRISTIANE GERMANO TAVARES
- Rep. Jurídico: 9976 - CE LIVIO CAVALCANTE DE ARRUDA NETO
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Despacho: DECISÃO:

Homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 178-179, porquanto transacionado direitos disponíveis e firmado por partes e advogados a quem foram conferidos poderes bastante, para assim procederem (269, III, do CPC).